



**CONTRATO Nº 46/2023,  
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023 ORIUNDA DO  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2023**

**QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:**

<b>QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE – ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49015-000, TELEFONE 79-3214-3404
<b>CNPJ:</b>	13.083.431/0001-00
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA, CD - PRESIDENTE DO CRO/SE.

<b>QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	ERONILDES COSTA DOS SANTOS 38374293500
<b>CNPJ:</b>	42.350.711/0001-36
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA JOÃO BATISTA MACHADO, 148, BAIRRO SÃO CONRADO, ARACAJU/SE, CEP 49.042-210
<b>TELEFONE:</b>	79 – 99964-8153
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:eronildesfesta@gmail.com">eronildesfesta@gmail.com</a>
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	ERONILDES COSTA DOS SANTOS – CPF 383.742.935-00

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. É objeto do presente CONTRATO a **contratação de empresa (P.J. – Pessoa Jurídica) especializada na prestação de serviço de ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**, conforme especificações técnicas constantes nos seguintes documentos:

- A) **Anexo III – Termo de Referência do Edital, LOTE – 8 (ATENÇÃO: o detalhamento completo está na CLÁUSULA SEGUNDA deste CONTRATO);**
- B) Documentação e Proposta da empresa CONTRATADA, que independentemente de transcrição integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Quanto aos preços unitários e totais, ofertados pela empresa CONTRATADA:



# LOTE - 8

- **EVENTO: SOLENIDADE DE ENTREGA DA MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO ODONTOLÓGICO – ALUSIVA AO DIA DO CIRURGIÃO DENTISTA**

A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL GERAL DO ITEM R\$
1.	CAMARÕES NA TAPIOCA	400	UND	2,29	916,00
2.	CHARQUE AO VINAGRETE	200	UND	1,91	382,00
3.	PEITO DE PERÚ COM CATUPIRY	200	UND	1,91	382,00
4.	BOLINHO DE QUEIJO MINAS COM MANJERICÃO	300	UND	1,91	573,00
5.	BOLINHOS DE BACALHAU	200	UND	1,91	382,00
6.	FOLHEADO DE CARANGUEIJO	150	UND	4,59	688,50
7.	CAROLINAS DE FRANGO	250	UND	1,91	477,50
8.	CANAPÉ DE ATUM	150	UND	1,91	286,50
9.	CANAPÉ DE CAMARÃO	150	UND	1,91	286,50
<b>TOTAL GERAL – I (SALGADOS) - R\$</b>					<b>3.978,55</b>
A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL GERAL DO ITEM R\$
10.	BOMBONS DE DAMASCO	150	UND	2,29	343,50



11.	BOMBONS DE AMÊNDOAS	150	UND	2,29	343,50
12.	BOMBONS DE SONHO DE VALSA	150	UND	2,29	343,50
13.	CARAMELADOS DE AMEIXA	150	UND	2,29	343,50
14.	BOMBOM CARECA	150	UND	2,29	343,50
15.	BOMBONS TRUFADOS	150	UND	2,29	343,50
<b>TOTAL GERAL – II (DOCES) R\$</b>					<b>2.061,00</b>
<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>APRES</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO R\$</b>	<b>TOTAL GERAL DO ITEM R\$</b>
16.	GARÇON	6	UND	152,91	917,46
17.	FRITADEIRA	2	UND	152,91	305,82
18.	COORDENADOR	1	UND	443,44	443,44
19.	MAITRE – MESTRE DE CERIMÔNIA	1	UND	382,27	382,27
20.	RECEPCIONISTA	1	UND	229,36	229,36
21.	CERIMONIALISTA	1	UND	764,55	764,55
22.	FOTÓGRAFO	1	UND	1.146,82	1.146,82
23.	CINEGRAFISTA FILMAGEM	1	UND	1.146,82	1.146,82
24.	BANDA GENÉRICA, QUE TOQUE DIVERSOS RITMOS MUSICAIS, COMO, ROCK, POP, FORRÓ, SERTANEJO, ETC. A BANDA DEVERÁ SE APRESENTAR POR 3 HORAS, A PARTIR DAS 22 HORAS. A BANDA DEVERÁ POSSUIR TODO APARATO DE SOM, INSTRUMENTOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO.	1	UND	2.293,64	2.293,64
<b>TOTAL GERAL – III (EQUIPE DE TRABALHO) - R\$</b>					<b>7.630,18</b>
<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL GERAL DO ITEM R\$
25.	BANDEIJAS	10	UND	22,94	229,40
26.	COPOS DE VIDRO PARA BEBIDAS	500	UND	1,15	575,00
27.	JARRA DE ÁGUA DE COCO	30	UND	11,47	344,10
28.	E OUTROS QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA MELHOR EXECUÇÃO DO OBJETO, COMO POR EXEMPLO: GUARDANAPOS, PAPEL TOALHA, PANOS DE LIMPEZA, SACO PARA LIXO, GARFOS, FACAS, PEGADOR DE GELO, BALDE PARA GELO.	1	UND	229,36	229,36
<b>TOTAL GERAL – IV (MATERIAL DE APOIO) - R\$</b>					<b>1.377,86</b>
A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL GERAL DO ITEM R\$
29.	REFRIGERANTES – GARRAFA PET DE 2 LITROS	60	GARRAFAS	11,47	688,20
30.	ÁGUA DE COCO – GARRAFA DE 2 LITROS	60	GARRAFAS	13,76	825,60
31.	ÁGUA MINERAL – SEM GÁS – GARRAFA COM 20 LITROS	20	GARRAFAS	11,47	229,40
32.	GELO PICADO PARA BEBIDAS – SACO COM 20KG	20	SACOS	22,94	458,80
<b>TOTAL GERAL – V (BEBIDAS) - R\$</b>					<b>2.202,00</b>
A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL GERAL DO ITEM R\$
33.	ARRANJO DE MESA (VASO COM FLORES SUBINDO, EM CASTIÇAL NAPOLI PEQUENO COM BOLAS DE FLORES EM MARGARIDAS CHÁ E VELAS FLUTUANTES	34	UND	61,16	2.079,44





### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O(s) evento(s) objeto deste CONTRATO, será(ão) realizado(s) pela CONTRATADA no(s) dia(s) abaixo:

LOTE	EVENTO	DATA DO EVENTO	LOCAL DO EVENTO
8	SOLENIIDADE DE ENTREGA DA MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO ODONTOLÓGICO – ALUSIVA AO DIA DO CIRURGIÃO DENTISTA	20/10/2023	LOCAL DO EVENTO: SALÃO ESPAÇO MUSEU GENTE SERGIPANA

4.2. Então, caberá a CONTRATADA, realizar integralmente o(s) FORNECIMENTO(S)/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S), listados no **OBJETO deste CONTRATO**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

#### **5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.1.1. São aquelas listadas na **CLÁUSULA QUINTA, ITEM 5.1 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** identificada no preâmbulo deste CONTRATO;

#### **5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.2.1. São aquelas listadas na **CLÁUSULA QUINTA, ITEM 5.2 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** identificada no preâmbulo deste CONTRATO;

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será de acordo com as condições listadas na **CLÁUSULA SEXTA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** identificada no preâmbulo deste CONTRATO:

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas referentes às requisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do CRO/SE (CONTRATANTE):

LOTE	SÍNTESE DO EVENTO	VERBA/DOTAÇÃO
8	SOLENIIDADE DE ENTREGA DA MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO ODONTOLÓGICO – ALUSIVA AO DIA DO CIRURGIÃO DENTISTA	<b>6.2.2.1.1.01.04.04.004.011 - Congressos, Convenções, Conferências e Simpósios</b>



### **CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO**

8.1. O objeto deste pacto será acompanhado e fiscalizado pelo(a) seguinte servidor(a):

NOME COMPLETO: **RENNE TELES MENDEZ;**  
CARGO: **ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

8.2. Caberá ao servidor(a) acima, acompanhar, fiscalizar e sugerir penalidades à(s) empresa(s) contratada(s), fazendo subir à Autoridade Superior as decisões que ultrapassarem sua competência;

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

9.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

9.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

9.1.3. Apresentar documentação falsa;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

9.1.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

9.1.6. Não mantiver a proposta;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8. Fizer declaração falsa;

9.1.9. Cometer fraude fiscal.

9.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

9.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

9.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;



9.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

9.3. As multas deverão ser recolhidas ao CRO/SE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa;

9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

9.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

10.1. O Fornecedor responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão da omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens do CRO/SE (CONTRATANTE), em decorrência do fornecimento, incluindo-se, também os danos materiais ou pessoais a terceiros a que título for.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

11.1. O Contrato poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco), dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Contrato;
- b) O Fornecedor der causa à rescisão administrativa deste Contrato, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do artigo 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 assim o determinarem;
- e) O Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as ordens de serviços decorrentes do Contrato;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nas ordens de serviços dela decorrentes;
- g) A pedido do Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;





11.2. O cancelamento do Contrato ocorrerá através do devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do Contrato ocorrerá, automaticamente, observadas as seguintes situações:

- a) Por decurso do prazo de vigência do Contrato;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; Ou
- c) Quando o interesse público assim exigir;

11.4. Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito;

11.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Contrato não o desobriga do fornecimento/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto deste pacto, até a decisão final, a qual deverá ser prolatada no prazo de até 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

12.3. Integram a este **CONTRATO**, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** especificado no preâmbulo deste pacto e seus **ANEXOS**, e a **PROPOSTA DO FORNECEDOR/CONTRATADA**;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **ARACAJU/SE** para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.



**ARACAJU/SE, 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA, CD  
PRESIDENTE DO CRO/SE  
CONTRATANTE

ERONILDES COSTA DOS SANTOS  
CPF 383.742.935-00  
ERONILDES COSTA DOS SANTOS 38374293500  
CNPJ 42.350.711/0001-36  
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_  
**GERENTE IDENTIFICADO(A) NA CLÁUSULA OITAVA DESTA CONTRATO.**

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_

Rua Vila Cristina, 589 – São José  
Cep 49015-000 - Aracaju/SE  
Fone: (79) 3214-3404  
E-mails: [crose@crose.org.br](mailto:crose@crose.org.br) / [secretaria@crose.org.br](mailto:secretaria@crose.org.br)  
Site: [www.crose.org.br](http://www.crose.org.br)

Página 10 de 10